



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.
em 05 / 10 / 2020

LEI Nº 14.498

De 2 de outubro de 2020.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 44.274,24 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 2019CV00014, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – EMENDA PARLAMENTAR, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 161/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 44.274,24 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para atender Convênio nº 2019CV00014, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo – Emenda Parlamentar, objetivando compra de equipamentos musicais para o Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída na seguinte dotação:

02.07.35-12.361.10101.2.0001-02.220.030-4.4.90.52.00	
Equipamento e Material Permanente.....R\$	40.000,00
02.07.35-12.361.10101.2.0001-01.220.030-4.4.90.52.00	
Equipamento e Material Permanente.....R\$	4.274,24

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - anulação parcial a seguinte dotação:

02.07.25-12.122.10101.2.0001-01.110.000-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	4.274,24



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

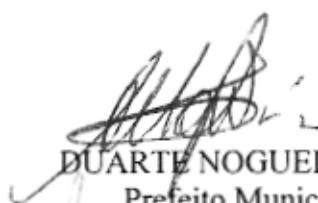
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

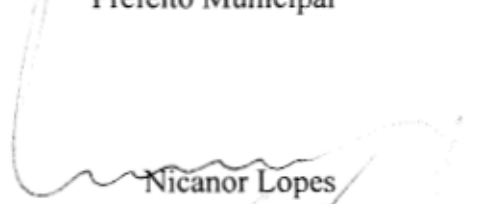
II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso de convênio através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - Emenda Parlamentar estadual objetivando compra de instrumentos musicais.....R\$ 40.000,00

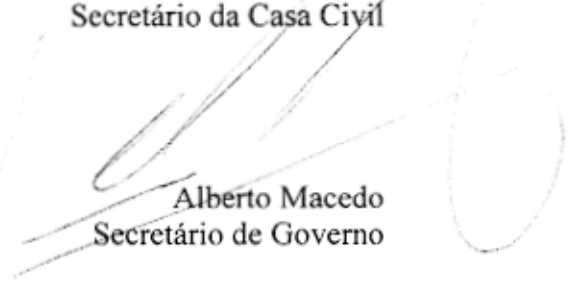
Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371, de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo

Autógrafo nº 140/2020
Projeto de Lei nº 161/2020
Processo nº 2020.029934.0
KAB

Lei nº 14.498/2020